



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 - Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - PABX: (0xx24) 2624-3275
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Governo

LEI N.º 393/2001 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

"AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR
ANULAÇÃO."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, com base na Lei 4320, Art. 07, inciso I, combinado com o Art. 43, inciso III e na Constituição Federal Art. 167, inciso VIII e Lei Municipal 322/00, Art. 17, inciso I, alínea "a", conforme discriminado abaixo:

I - Ficando parcialmente anulada a dotação abaixo:

Código	Dotação	Categoria Econômica	Valor
20.50.08.42.021.2.001000 Sec. Municipal de Educação e Cultura Administração da Unidade	41.10.05.0000	Ampliação, Reconstrução e Restauração e Modificação	R\$ 39.534,47
20.51.08.42.188.2.082001 Sec. Municipal de Educação e Cultura/FUNDEF Administração do Fundo	32.53.00.0000	Salário Família	R\$ 3.742,00
	31.13.01.0000	Contribuição a PREVIG	R\$ 22.970,32
20.40.03.07.021.2.001000 Sec. Municipal de Obras Administração da Unidade	31.11.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 130.000,00
20.90.04.18.021.2.001000 Sec. Municipal de Agricultura Administração da Unidade	31.11.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 6.750,00

TOTAL: R\$ 202.996,79 (Duzentos e dois mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 - Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - PABX: (0xx24) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Governo

II – Ficando suplementadas as dotações abaixo:

Código	Dotação	Categoria Econômica	Valor
20.80.11.65.363.2.001000 Sec. Municipal de Turismo Administração da Unidade	31.32.99.0000	Outros Serviços Não Classificados	R\$ 12.000,00
	31.31.99.0000	Outras Remunerações de Serviços Pessoais	R\$ 18.000,00
20.50.08.42.021.2.001000 Sec. Municipal de Educação e Cultura Administração da Unidade	31.11.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 11.527,30
20.51.08.42.188.2.082001 Sec. Municipal de Educação e Cultura/FUNDEF Administração do Fundo	31.11.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 54.719,49
20.60.13.07.021.2.001000 Sec. Municipal de Saúde Administração da Unidade	31.11.02.0000	Outras Despesas Variáveis	R\$ 11.600,00
	31.11.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 94.300,00
20.70.14.07.021.2.085000 Sec. Municipal de Trab. e Ação Social Manutenção do FMS	31.11.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 350,00
	31.13.01.0000	Contribuições a PREVIG	R\$ 500,00

TOTAL: R\$ 202.996,79 (Duzentos e dois mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos)

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 19 de dezembro de 2001

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL